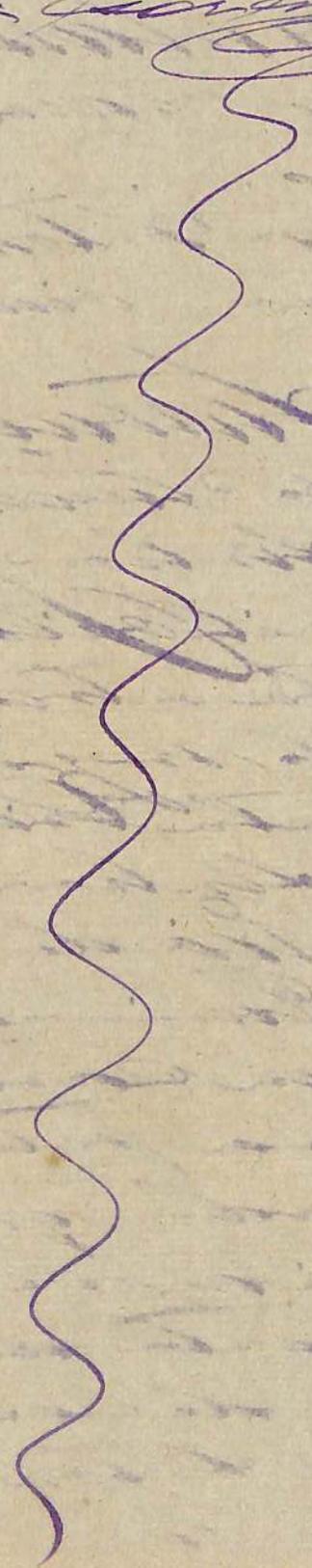


devido cumprimento,
com os documentos
necessarios, com o habilitante
de Sr. Douglas, para
constar, sobre a
intermediação. O caso
do P. Augusto Affonso
do Affonso, com
nos a seguir.



M^o Sr. Juiz de Orphanos Supplemento
exercício

N^o 11 - P. 2^a Div
P. 2^a Divisorias
Alf. 2^a Div. de Setembro de 1873
Adm. Adm.

Dei Joaquim Antonio da Silva, que ha
vendo fallecido, no dia 2 de Julho do corrente
anno, sua mulher Thalina Maria do
Nascimento, deixando um filho de nome
dado, por isso se acha o Suppl^{te} na obrigação
de dar o inventario e fazer bem que possa;
sendo porim estes de tao diminuto valor, que
seria absurdo pelas custas, e ao se fazer
um inventario formal, por isso o Suppl^{te}
apresenta dando ja o balanco do activo e passivo
de sua pequena casa de negocio - com os docu-
mentos incluzos, comprobatorios do passivo, e
requer a V. Sa que a beneficio do mesmo Or-
phanato se digue proceder a partilha por acto
de pobreza. O Suppl^{te} toma a si a responsabilidade
do acto do pagamento de suas dividas, dando-lhe
igual valor em genero e dividas activas, somen-
te partilhando-se o saldo que o referido ba-
lanco demonstra; e quer que para pagamento
de seu filho seja dado o bem de raiz constante
do mesmo balanco e o resto em moveis. Nestes
termos X

A. como requer o Exeri^o
vni comparecer em casa de J. a V. Sa. se digue referir, to-

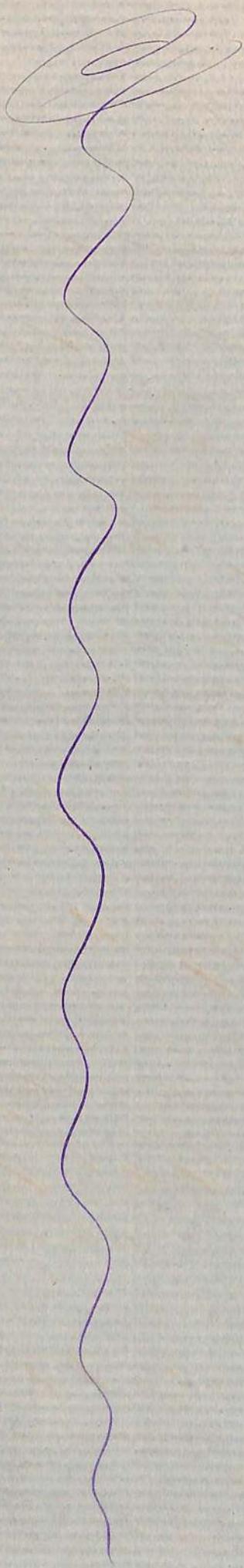
minha residencia no dia
J. Thom. C. de Setembro de 1873
vni p. se referir o paramento ao inventario de J. Thom. C. de
76. de 1873

J. Costa

Procurador
J. Thom. C. de Setembro de 1873

Com oito documentos.

Caldas
1713



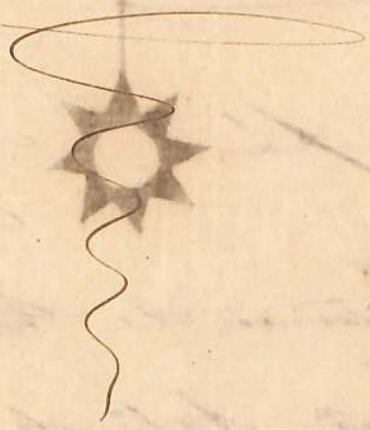
Procuração bastante que faz Joa

quim Antonio de Silva a favor do advogado Francisco Xavier Caldeira

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e

setenta e tres aos *trinta e quatro* dias do *Agosto* nest a Cidade de *Guaya* do Rio de *São Francisco* em meu cartorio, perante mim Tabellião comparece o como outorgante

Joaquim Antonio de Silva, de *mineiro* Tabellião



reconhecido pelo proprio, das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante foi dito, que por este publico Instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador

o advogado *Francisco Xavier Caldeira*, e *especialmente* para o *representar* no *instancario* que se tem de *proceder* por *fallimento* de *seus* *mulher* *Adelina* *Alcarias* e *filhos*, *requerendo* *desde ja* *a* *seus* *instancarios*, *e* *em* *todos* *os* *casos* *que* *for* *abem* *de* *seu* *direito*, *em* *primeira* *e* *segunda* *instancia*.

e lhe concede mais todos os poderes necessarios em direito, requerendo, allegando e defendendo todo o seu direito e justiça em todas as suas causas civeis e crimes, proceder a Inventarios, partilhas e sobre partilhas, prestar quaesquer contas, lançar sobre quaesquer bens, proceder a execuções contra os seus devedores, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, appellar, aggravar, e embargar qualquer despacho ou sentença, e prestar juramentos. Assim o disse, de que dou fé, e me pedi este Instrumento que lhe li, acite e *assignou* com *o* *teste*

N. H. Soares & C., rua da Alfandega n. 6

testamentos presentes e
abaixo firmados, uso
absoluto de minha frei Custa-
ria de Ciranda e Oliveira,
tabelião que se encontra
ausente em publico e legal.

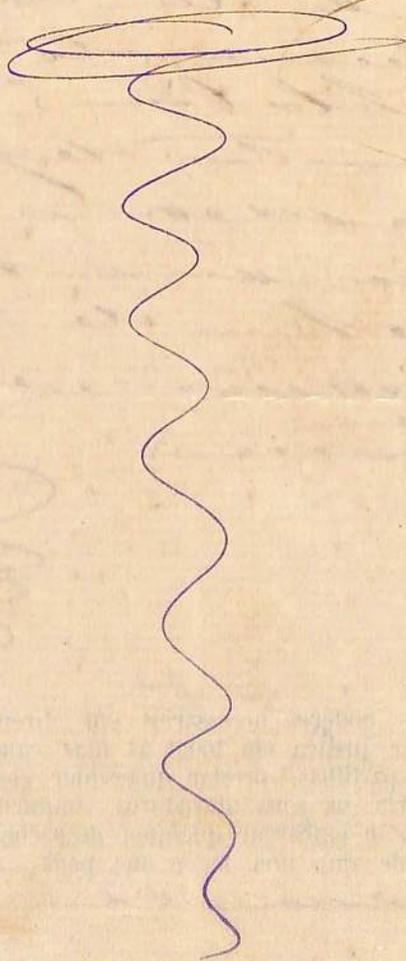
N.º 6 - P.º 200

P.º oitavo vis
M.º de S.º de Agosto de 1843
Domingos Adueira

Com fe  de verdade
O Tabelião

João Custaria de Ciranda e Oliveira

Com Des. João Ant.º da S.ª
" " Joaquim José de Oliveira Limal
" " João Domingues dos Reis



4
Ilmo Senhor Juiz de Crispaõs

Joaquim Antonio da Silva, a bem de seu
direito precisa p. certidão o teor do pagamento
feito a mulher do sup.º Idalina Maria
do Nascimento, do inventario da fallecida
Antonia Maria, digo, Antonia Clara
da Conceição,

O. S. Fran.º de M.ª
10 de 1840
Officio de Alm.º

P. a V. S. digora
se mandar passar
a certidão requerida

C. R. M.º

João Polcayro Washado do Pin
hão, Crispiano, de Crispaõs do
terreno desta Cidade, da Ma
ra Embocou no Juiz de Rio
de São Francisco Maria do Sul,
Certifico, que vendo o inventa
rio, de que trata a petição re
pro, n.º 11, e folhas cento e
oitenta e seis, e folhas trezentas e
seis o pagamento do teor seguinte:

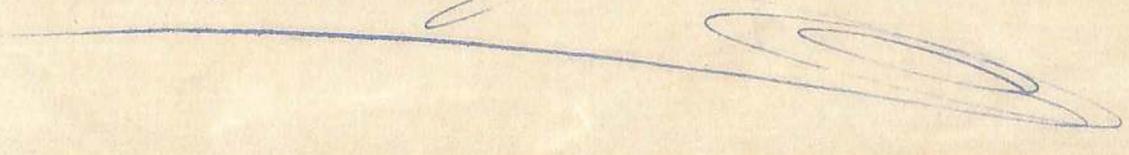
seguinte: Pagamento a herdeira
D. D. Maria Manoella de S. M. Manoella
to, mulher de Joaquim de S. M.
Lima da Silva. Deve haver
a herdeira D. D. Maria Manoella
de S. M. Manoella, mulher de Joaquim
de S. M. Lima da Silva, em pagamento
de sua legítima a quantia de
legítima legítima - quatro mil e setecentas
244/88 e oitenta e oito réis. Do que se
faz entrega pela maneira seguinte:
Dando-lhe um ferro de madeira,
de latão, com duas unhas, descric-
ção sob o numero seguinte, no valor
de quatro mil réis. E assim mais
um outro velho, com taboleiro
de madeira, descrito sob o numero
trinta e cinco, no valor de cinco
centos e quarenta réis. E assim
em uma acorã, orionta, de
madeira juliana, de cor preta,
descrita desta carta, com an-
no e meso de idade, descrita
sob o numero, cincoenta e seis
no valor de cento e cinquenta
e cinco réis. E assim mais, de
ouro de Torres nos cento e
setenta e cinco, descritos sob o nu-
mero seguinte e tem o seu
lugar de entrega, com duas
cruzes de ouro, que se de-
vide pelo lado da carta, com
dois réis de oitava de ouro

Leandro Gonçalves Barros, e pe-
 lo d'Este e pelo frontão em an-
 de do arcação sob o nome de Bacia-
 em, medindo-se em tozes, mil e
 quatrocentos, mais cento e cinco
 e no valor de trinta e cinco mil
 reis. Assim mais a parte e para Bacia
 to e toz, quatrocentos e cinco de to-
 zes, mais cento e cinquenta e tozes
 quatrocentos e cinquenta e tozes, mais
 no valor de setenta e quatro no sitio
 da Residência no logar Bar-
 ranca com seus respectivos
 fundos, fazendo frente no mar
 e fundos para o logar do Ob-
 stáculo, compreendendo sua primeira pe-
 lo frontão e tozes medindo-se
 medindo-se tozes, dividindo-se
 pelas tozes com tozes, da la-
 man hereditaria de Dona Anna
 de Jesus de Jesus, e pelos fun-
 dos com o nome de logar
 Obstáculo, medindo-se a tozes, mil
 mais cento e no valor de
 setenta e quatro mil e quatrocentos
 e cinquenta reis. Assim mais
 em Bacia, com preço de compra
 de compra sob o numero cento e
 cinco no valor de setenta e cinco mil
 Assim mais em Bacia, digo, a
 primeira parte de compra, com
 quatro tozes, de compra
 to, medindo-se sob o numero to-



Venta e quatro no valor de tres
400 mil reis. Assim, mais se
ma frigideira de ferro de
cripta sob o numero vinte e um
no valor de mil e quinhentos
1500 rs, reis. Assim, mais uma
melha, redonda, de cedro, de-
cripta sob o numero quarenta,
1500 no valor de cincocentos reis. A-
sim, mais uma ganella, redon-
da, de cedro, frequena, descrip-
ta sob o numero quarenta e
um, no valor de seiscentos e
1000 quarenta, reis. Assim, mais
quatro, mocha, de carretada
cripta sob o numero vinte e um
do, arredada, e seiscentos e qua-
renta, reis e todos no valor de
dois mil e quinhentos e sessen-
250000, reis. Assim, mais um
refecario, de prata, ja' velho,
pagando seis centos e noventa
e dezenta, reis, e um outro
descripto sob o numero oito e
dois, no valor de um mil e
1500 dezenta, reis. Assim, mais um
tacho, de cobre velho, furado,
com o peso de duas libras,
descripto sob o numero treze,
1500 no valor de quatrocentos reis.
Assim, mais um peitor, descrip-
to sob o numero quarenta e um,
1500 no valor de um mil, reis.

São. Tem mais uma, canção
 de figueira, digo, de garrafa,
 melha, com dois palmos e
 mais de boasa, descrita
 sob o numero quarenta e um,
 no color de tres mil e quenta-
 toze réis. E a reprodução do
 do herbário Libralo Romer
 aldo, de d'Ango, com a cota
 mil, novecentos e setenta e
 quatro réis. E por esta for ²⁷⁴⁹⁸⁴
 ma homenagem a Hon. Juiz e por ³⁰⁴⁴³⁸⁸
 tidores por feitos e pagamentos
 da legitima do herbário,
 do que fiz esta lista em que
 assignava. Em Manuel de
 Coutinho, novamente jura-
 mentado que o querem. E
 em Calisto e Thomaz de Con-
 go, Accusação e substituição de
 d'Orpheo e subscricao
 d'Ango. e Thomaz de
 Ribba. Ricardo José de
 Costa, mais sem menos
 se contribua em a dita fo-
 lha de pagamentos que
 aquelles se fizeram ex-
 trahi do proprio ori-
 ginal original, me se
 prouto em men proben
 e autoris, e por minha
 considerada, em fi de que
 me assigna.



Francisco, 24 de Dezembro de
1870. Eu João B. Polycarpo
Archeologo de Lisboa, Com-
mandante da expedição científica
paraguiana.

B. 300
D. 1750
4750

Travella

N.º 10. 1750 (já não haver selo adhesivo)

P. 9. seis centos reis

L. 1.º de Janeiro de 1871.

~~João~~

Canonicao

João Polycarpo Archeologo de Lisboa
Comandante da expedição científica
paraguiana

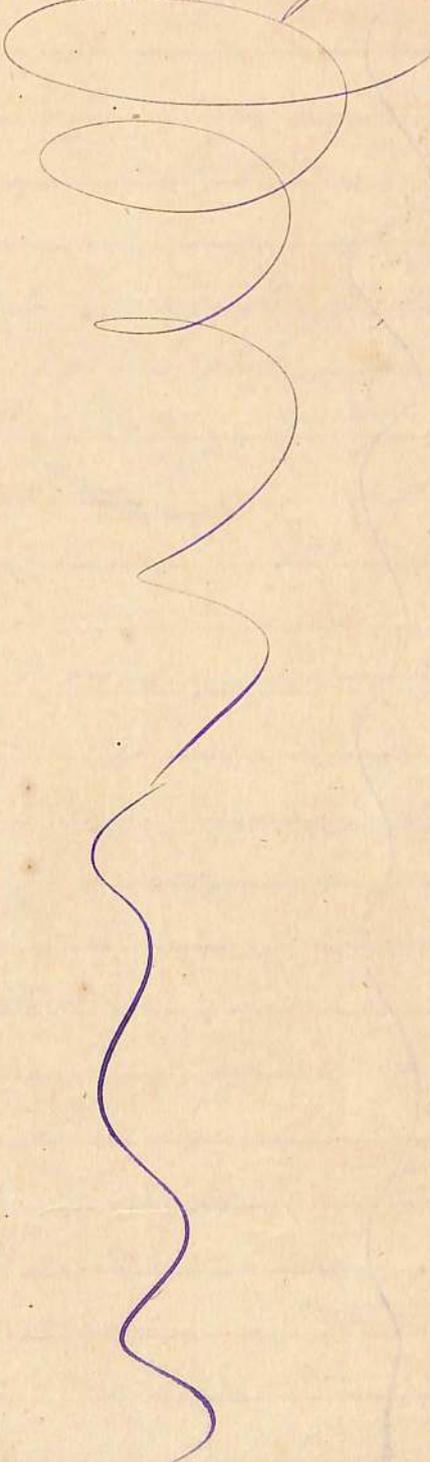
Travella

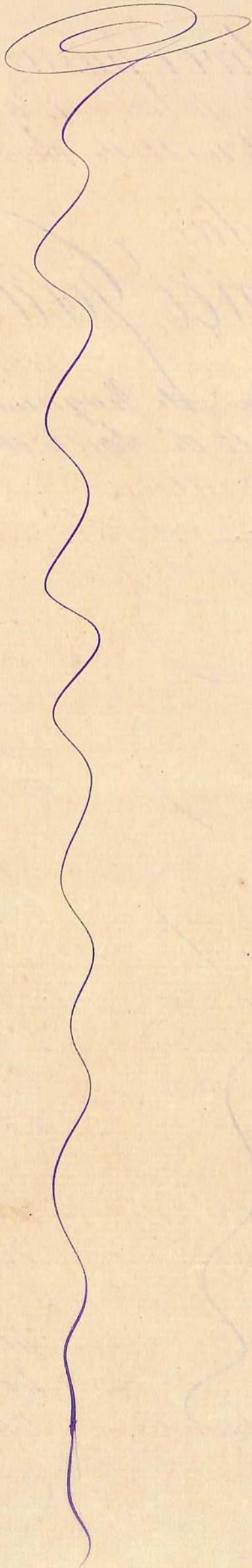


1

Balanço Geral

da Casa de Negócios de Joaquim Antonio da S.^a
dado em 12 d. Agosto de 1873





Inventario do activo e passivo da casa de
Agocio de Joaquim Antonio da Silva estabelecida a' rua da
Praça d'Esta Cidade, feito em 12 de Agosto de 1873.

O seguinte

Sarcenas

11	Canizas de riscado azul trancado	1600	17/600	
1	" " " " ordinario		1400	
9	Paus de colcas de riscado	1600	14/600	
1	" " " " ganga		2400	
2	Paus de chita	400	1200	35/800

Armas e Ferragens

43	P. trancado de cores indicadas	350	15/420	
24	P. de cordões de laã preto e de cor	150	3/840	
45	P. " " de laã	70	3/600	
15	P. " " Cordões brancos	40	1/600	
9	P. " " cordões brancos	40	1/350	
7	P. " " Crespos de laã	260	2/020	
7	P. de linha branca	1150	2/050	
5	P. " " Gregas de seda		1/000	
6	Quil. d. trancado 11.º p.º usfit.	500	3/000	
2	P. de linha de cores	1250	2/450	
5 1/2	Quil. Corretos de linha		1/000	
2	Canicas de linha de cantão	640	1/220	
1 1/2	P. fio amarello p.º sapateiro	1300	1/950	
6	Arrollos de linha desacovada	200	1/200	
2 1/2	P. Campos crespos	660	1/150	
2	Quil. de didação		1240	
9	" " " " fuzis m.º Pistolla	700	6/300	
2 1/2	" " " " pontos de calças	240	2/100	
1	" " " " " caças		1/000	
2	Moldidas para Alfaiate	400	1200	
7	Mozanos	400	2/200	
5	P. de unhas ord.º p.º homem	240	1/200	
			62/130	35/800

Transporte

			62/1737	45/100
2	8 ^o de meias ord. ^a p ^a Sim ^a	200	1720	
6	8 ^o " " p ^a me ^a	320	14920	
6	" " " " abeiro	240	10440	
6	Qu ^a botões de madrep. ^a p ^a collete	15	14020	
13	Grapas e 5 duz ^{es} botões p ^a auleas	220	54098	
5	duz ^{es} botões de nobrega p ^a paletot	25	14500	
15	duz ^{es} " " seda " collete	15	24700	
14	Gr ^a " " lousa p ^a camizo	180	34060	
1	" " " madrep. ^a "		4320	
2	Gr ^a Colletes m ^o p ^a to	320	1640	
4	Qu ^a correntes de Niella	120	4480	
3	" de Hoas amarellas		1400	
7	Aguiros	150	14120	
14	Qu ^a Carcinhos p ^a de gall ^a	170	34240	
1	" Gravatas de estartigo	320	34840	
10	Qu ^a Colletes em facotes	20	4200	
3 ^o p ^a	" latas de graco	1200	44100	
4 ^o p ^a	" Colthos de ferro	480	34140	
2	Escovas para sapatos		4240	
1/2	W cravo da India		4240	
7	W pimenta do reino	600	44300	
1	Copelto com gareta	240	4240	
1	Sapo		4200	
1/2	Qu ^a correntes f ^{as}		4480	
8	Niellas madrep. ^a p ^a cinto		4800	
9	Travessas p ^a me ^a	120	14080	
7	Grapas phosphoras de seg ^a	3200	224400	
1/4	Netros preto		5400	
60	W. Mudo de avoune	50	3400	
2	Qu ^a de sovellas	40	4900	
1300	Copelletes	1200	14560	
21	Travessas de chumbo	400	24400	
			1461008	356800

Transp^o

			1464000	354800
12	Linhas de pescas	440	54220	
1	Q ^o 6 ^o Chumbo de unniçoes	711	24373	
3 1/2	Q ^o de amare am ^o	a 1150	24527	
16	Chapros palha de Coar	300	54760	
250	Bedonias	640	14600	
27	Q ^o de Putuo	p ^o	24500	
90	Arçes grandes	"	34600	
100	" aboio	"	24000	
100	Tovas de cohe		14100	
3 1/2	Q ^o de hadicoa p ^o porta	a 44	154333	
7	Q ^o " aboio	240	14920	
4	Sovad ^o de broca	1500	64000	
4	" singellas	Q ^o 3750	14250	
300	Arçes a ^o 650	640	54120	
100	" " 570	380	4380	
400	" " 540	340	14300	
100	" " 550		4300	2124531

Fogos

12	Pistollos de 1/2 tocos		24000	
33	" " 40 "	Q ^o 1200	54110	
34	" " 8 "	" 1600	44533	
16	" " 4 "	" 11	14233	
100	Bedonhas de fogos	20	24400	154542

Drogas

1	Q ^o de Linhao		4320	
80	Meias gam ^o de Nicim		104000	
1/2	Q ^o de Camfora		4240	
9	Frutas de Bechelin	40	4300	
7	" " Sou mes cada	"	4500	
1/2	Tartaro		4400	
			114980	2634973

Transp¹

1 1/2	M Sal amargo		11/320	263/910
1	M de uicua		7/100	
6:30	Cigarras de papel	3200	20/160	
100	Ceros de tamarisco		37/100	72/200

Souca de piedra

14	Quij ^o de p ^o ta h ^o	1400	19/600	
5	Figillas gr ^o m ^o Coró	500	2/500	
5	" abarico	480	2/400	
4	" peg ^o	320	1/200	
6	" gr ^o	440	2/640	
10	" abarico	300	3/1000	
6	" peg ^o	200	1/200	
27	" blancas gr ^o	200	5/600	
40	" " abarico	180	7/200	
30	" " "	100	4/800	
6	Curiosos blancos gr ^o	900	5/400	
5	" " peg ^o	200	4/1000	
7	Mojas blancas	14	2/400	
4	Mulas		2/1000	
100	Cancas blancas sort ^o	100	12/500	
49	" pintadas "	120	5/800	88/1000

Souca de Barro

64	Potes	a 200	12/200	
7	Cangrisos vidriados	270	2/240	
17	Mojas "	24	120	2/600
13	" "	40	40	4/520
8	Picomas	14	140	1/120
23	" "	30	40	1/900
30	Pavellas sortidas	200	6/1000	
10	Trigideiras vidriadas	220	2/200	27/240
				452/1013

Transporte

10
452/013

Seccos e Molhados

20	Q ^{ta} de carne	u 34	60/000	
1	Q ^{ta} " farinha		6/000	
3	M ^o de " de cas ^a 21 Q ^{ta}	34	63/000	
3	Q ^{ta} de café	44	21/000	
2	M ^o de " f ^o mo 2 Q ^{ta} 68	154	32/812	
3	Q ^{ta} de terra mate	1600	4/000	
4	Algr. de sal	800	3/200	
20	M ^o de milho		15/000	
1	Q ^{ta} de feijão		9/000	
43	Costuras grandes	500	21/500	
25	Q ^{ta} de fei	400	10/000	246/312

Utensilios de Veg^o

1	M ^o de Malauca com f ^o mo indiffer ^o		51/000	
1	M ^o de med ^o systema mod ^o p ^o liquidos		24/500	
1	" " " " " " " " " " "		10/000	
1	Escada		2/000	
2	Arms		16/40	
10	Copos p ^o Malcaos		14/500	
2	Bixas vazias		36/000	
7	M ^o de f ^o vazias		7/000	
10	M ^o de f ^o vazias		4/000	
4	Garrafões		4/000	
1	Caixas p ^o deposito de far		5/000	
1	Lampião Charol		9/000	131/640

Mobilia

4	M ^o de	++	1/000	
1	M ^o de	++	4/000	
1	M ^o de uniuersal	+	9/000	
			16/000	829/900

Tramp		361920	11251955
Frau Sapaturo	Q. 780.	1620	
Alargim Cesar de Frau Loppes	" 9	31780	
Termino Manuel de Paula	" "	11100	
Joao Pereira (Pota)	" 110.	14560	
Jose Marques da Cunha		11780	
Joao Diogo do Santos		41640	
Joaquim Alves d'Al		24720	
Joao Euzebio de Souza		121260	
Joao de Souza		31000	
Maria Cesar de Nicote Pereira		24180	
Manoel Joao da Rosa		31160	
Joao Risto		254905	
Frau Joana de Paiva		32470	
Montinho Pereira		104420	
Jose Antonio do Santos		14840	
Pedro Jose da Est. Cydral		191612	
Ant. Marcelino		18200	
Joaquim Candido Diogo do Santos		26530	
Almeida Jose Rodrigues		14800	
Luciano Meyinhim		111200	
Christian Gomes d'Al		111528	
Ant. Joao Gouveas		21520	
Ant. Filho		101180	
Joaquim Pinto dos Passos		44900	
Joao da Est. Cydral		24960	
Jose Loppes de Souza		134480	
Jose Cesar do Portella		74560	
Liberato Amualdo d'Al		131910	
Joao Pinheiro Nibas		11320	
Pinto de Miranda		24070	
Termino A. da S. Moura		201200	
Ant. Pinheiro Nibas		1440	
		2754295	11251955

Transp ^o	
Mo ^o . Matthew da Cruz Vieira	275/095 1125/455
Salvador Augusto d'Al ^o	1/170
Quiza Maria da Gueza	52/110
João Feliciano Mo. da Paiva	30/160
M ^o . Gomes Nittes	64/60
Pedro Cor ^o do Corral	27/130
Jose da Rocha	36/960
Marcos M ^o . da Passos	258/164
Calcutim Dut ^o de Souza	21/600
	<u>16/200 777/425</u>

Passivo	
A. Antonio Fran ^o Culldiva	494/236
" Marcos Guessem	239/080
" Gaspar Pinto de Souza	191/911
" M ^o . Leite da Cunha	163/975
" Augusto C. da Fonseca Aguiar	104/520
" Antonio Augusto Ribeiro	69/280
" Jose Antonio d'Al ^o	89/280
" Jose Claudio dos Santos	72/100
" Trapichi do Comercio	113/000
Salas e f ^o do Maluco	367/508
	<u>1903/380 1903/380</u>

Large decorative flourishes in blue ink at the bottom of the page, consisting of several large, overlapping loops and swirls.

[Faint cursive handwriting, possibly a signature or name, written in blue ink.]

[Faint cursive handwriting, possibly a signature or name, written in blue ink.]

Per falta de espaco passo e seguinte do seguinte
inventario, a' fella seguinte.
Curi.

[Faint cursive handwriting, possibly a signature or name, written in blue ink.]

[Faint cursive handwriting, possibly a signature or name, written in blue ink.]

11
Demonstração e resumo de
da Casa de negocio de Joaquim Antonio da Silva esta
de 1873.

Balanco Geral

Credores

Deves diversos a quem deve
Capital ou lucros e fundas

Segue
Cresce

1535/872

367/508

1903/380

S. Francisco 12 de
Joaquim

N.º 7

R. um mil e
Alf. de S. Fran. 30

Conceição

inventario de active e passivo

do Estado da praia deste Ciel, dado em 12 de Agosto

nte

Balanço Geral

Passivo

Fundos Gerais - Pelas existentes	692/325
Mercaderias de guerra - Pelas " "	131/640
Mobiliario - Pelas q existiam	151/260
Tejas - Pelas existentes	19/200
Armas - Valor	109/250
Quilómetros de Lizo - Valor	777/425
Caixa - Pelo diário q tem a estada da ata	15/620
	<hr/>
	1:903/380

Saldo a f.^o do Balanço

367/502

Agosto de 1873

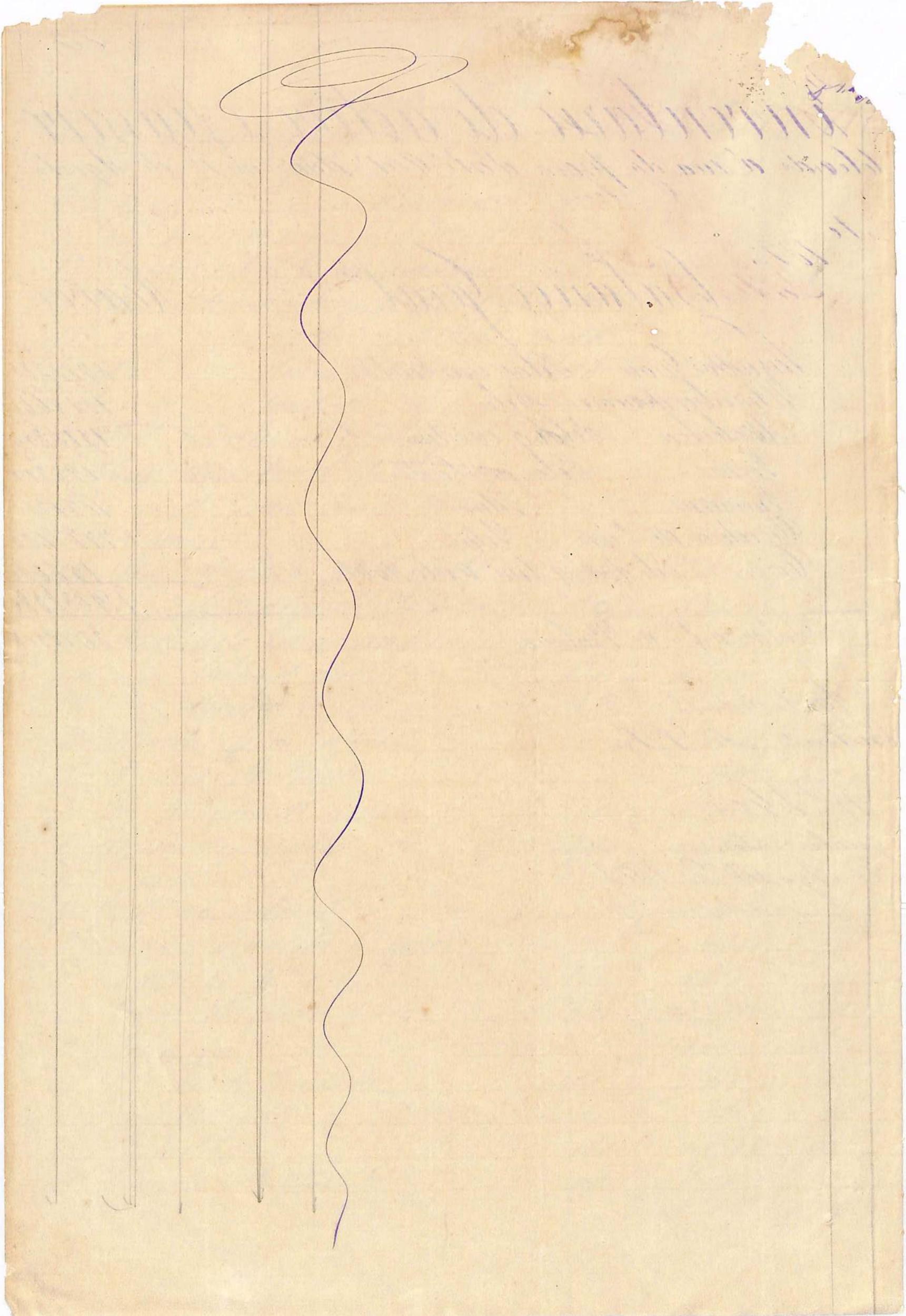
Antonio da Silva

R\$ 400

quatrocentos reis.

De Agosto de 1873

Adjucci

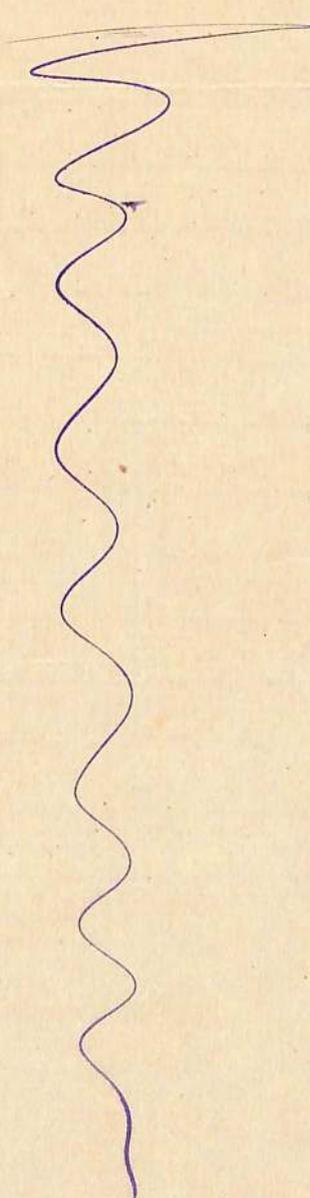


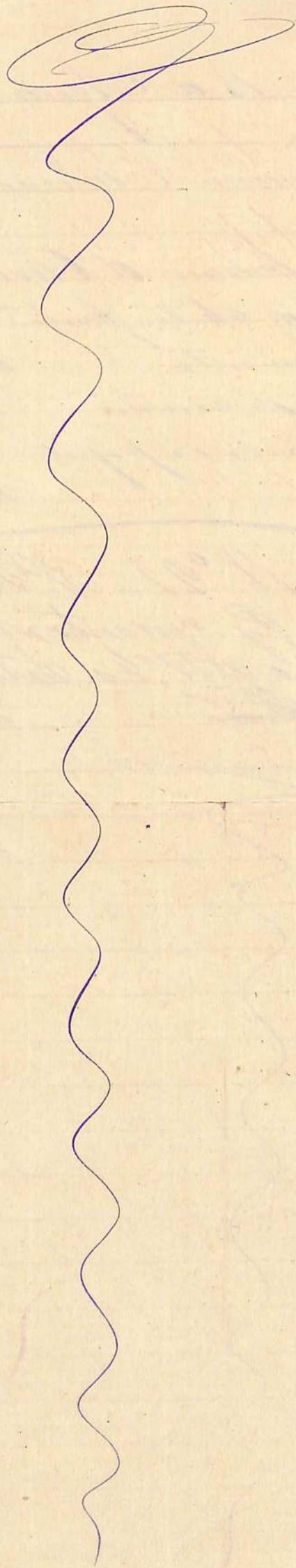
S. Francisco 15 de Agosto de 1873.

Señor Joaquín Antonio de Silva

1873	Alf. de Silva	Alf. de Silva	Alf. de Silva
	1	1	1
	2	3	4
	5	6	7
	8	9	10
	11	12	13
	14	15	16
	17	18	19
	20	21	22
	23	24	25
	26	27	28
	29	30	31
	32	33	34
	35	36	37
	38	39	40
	41	42	43
	44	45	46
	47	48	49
	50	51	52
	53	54	55
	56	57	58
	59	60	61
	62	63	64
	65	66	67
	68	69	70
	71	72	73
	74	75	76
	77	78	79
	80	81	82
	83	84	85
	86	87	88
	89	90	91
	92	93	94
	95	96	97
	98	99	100

N.º 22 - P.º 200
 P.º suscriptor
 Alf. de Silva, 4 de Setiembre de 1873
 Adducen





1773

17 de Agosto de 1773

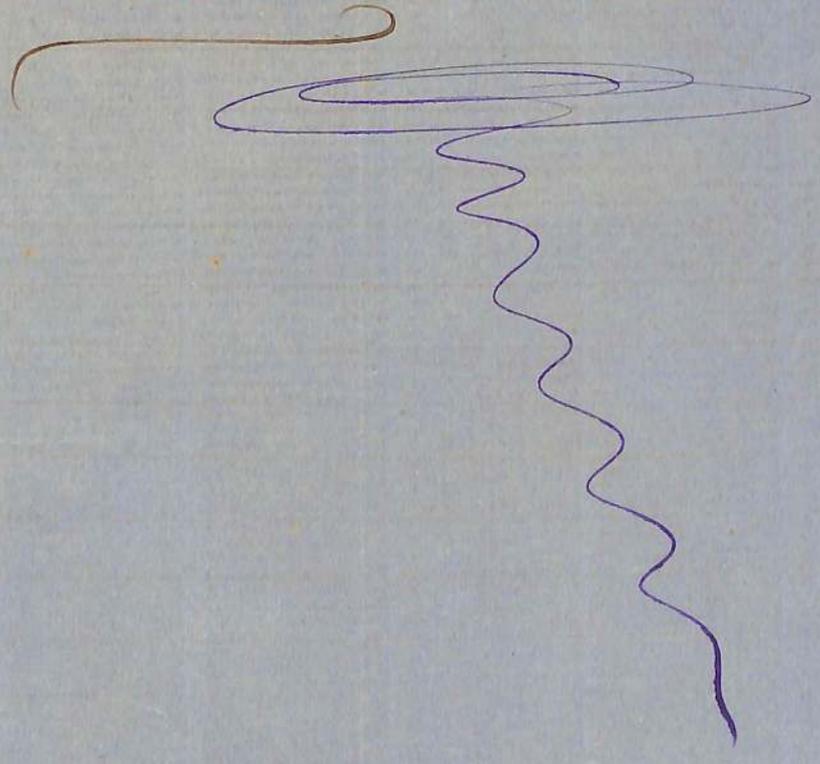
Senhor Joaquim Antonio da S^{ta}
Augusta Cesar da Foz de Iguaçu

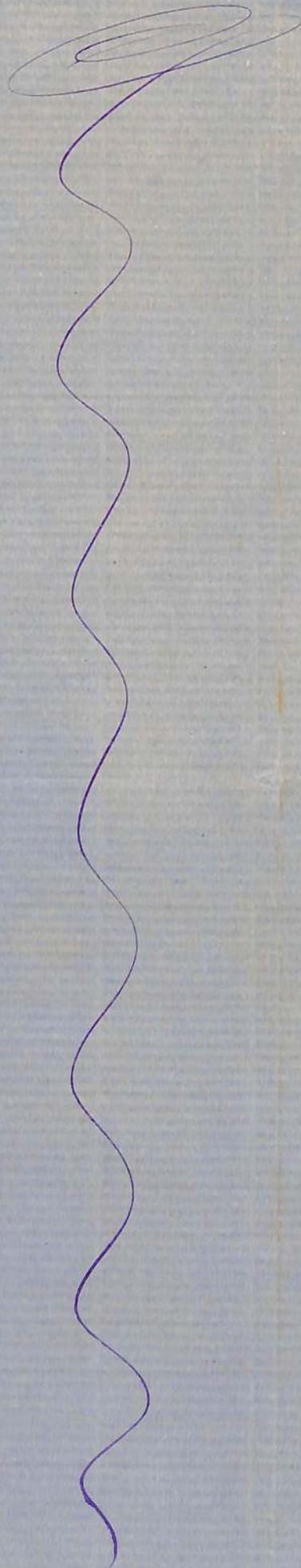
100000
50000
105000

100000
50000
105000

A deduzir
1 Ar de toucantes
4480
104520

N.º 14 - R. 200
Pg. Duzentos reis.
17 de Setembro de 1873.
Cavalcanti Adaducis





16.

Rio de S. Francisco, 16 de Agosto de 1873

O Illm. Sr.

Joaquim Antonio do Silva

Dere

A Antonio Augusto Ribeiro

Com loja de fazendas e molhados.

Pagavel nesta cidade no prazo de _____ mezes, e na falta, mais um por cento de premio mensal.

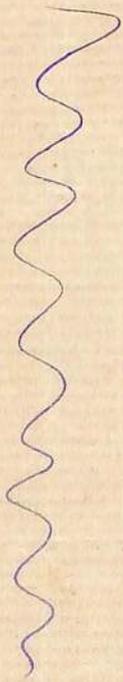
1873			
Março 10	24 Garças de Olo de vicim	500	12,000
	1 Uva com 11 ^{ta} de garças de carga	200	36,000
Abril 9	1 Uva de colca de Cajunna		9,000
12	1 Uva " marmelada		1,200
Maio 1	1 Uva " Uva		12,000
Junho	12 Uva de colca de Cajunna	300	3,750
Julho 16	1 Uva de Cajunna de marim		17,000
	1 Uva " colca " Cajunna		9,000
			<hr/> 99,950
Setembro 11	3 Uvas, 17 garças de carga	800	20,670
			<hr/> 69,280

a Pedroza

Saldo a favor

N.º 25 - R. 200
R. ou sentos reis
Alf. de S. Fr. 4 de Setembro de 1873.
Adducis

[Signature]



1134

~~1134~~

~~1134~~

240
140

9600
240

33600

9600
244

12040

11903380
309508

240
140

960
240

3960

240
240
240

240

1200
1200

2400
960

3360

Pliego de Cuentas de 1 de Setiembre de 1873

Don Jacoquin Antonio de Silva

José Luis de Somoza

D.

1873

1873			
Jan	1	Drpto por balances en fi	1807 095
"	29	Idem mit mes	467 45-
Febr	21	Idem " "	417 58-
Ab	25	Idem " "	1057 250
Maril	6	Idem " "	167 000
Junio	0	Idem " "	807 500
Julho	31	Idem " "	47 000
Agosto	31	Idem " "	391 606
		<u>Saldo</u>	<u>4637375</u>
1873			
Febr	19	Drpto subido mit mes	800 000
Maril	20	Idem " " "	800 000
Julho	29	Idem	<u>800 000</u>
			<u>2400 000</u>
			<u>1697375</u>

Saldo antes favor cincocientos tres mil setecientos e tantos e cinco reis

José Luis de Somoza

José Luis de Somoza

N.º 25 - R.º 200

Representante

Alf. de S.º 4 de Setiembre de 1873

[Signature]

[Signature]

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.]

[A column of faint, illegible handwriting on the left side of the page.]

[A column of faint, illegible handwriting on the right side of the page.]

[A section of faint, illegible handwriting in the lower-left quadrant, possibly containing a list or table.]

[A section of faint, illegible handwriting in the lower-right quadrant, possibly containing a list or table.]

[A section of faint, illegible handwriting at the bottom of the page.]



1873
D. G. [unclear] [unclear] [unclear]
una [unclear] [unclear]

1873			Dues Haas	
Junio	21	Carro General que compro	229	180
Julho	18	pagto " " "		19 600
	19	pagto " " "		70 000
		Saldo au meo favor		239 580
			<hr/>	<hr/>
			229 180	229 180
			<hr/>	<hr/>
			Saldo au meo favor	239 580

San Francisco 7 de Agosto 1873

Nº 23 - R. Doe
Pg. presentor viz
Alfo. Sr. 4 de Setembro 1873
[Signature]



22

Handwritten text at the top, possibly a title or header, including the word "Lectura" and "de" followed by illegible cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, organized into columns by vertical lines. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.



Rio de S. Francisco, 14 de Agosto de 1873.

O Illmo. Snr. Joaquim Antonio da Silva. Dere

A ANTONIO FRANCISCO CALDEIRA

Com loja de fazendas e molhados.

Pagavel nesta cidade annu ou a % no prazo de = mezes, e na falta, mais um por cento de premio mensal.

De. 26

Importancia de um conta por restim em minha casa R\$	686,573
Idem recibida, em ripas etc. nheiro, e alguns vidros conta R\$	229,337
Saldo a meu favor "	457,236
	<u>686,573 686,573</u>

Saldo a meu favor R\$ Quatro centos e cincoenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reis.

Se & Am

N. 24 - P. Dos
Pg. oisentos e tres
Alfa 207, 4 de Setembro de 1873

Adm

Handwritten signature

1800

Washington D.C.

Dear Sir

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a letter or report, with some lines underlined.]



TRAPICHE DO COMMERCIO



RIO DE S. FRANCISCO DO SUL.

Recebe-se em deposito, para embarcar ou guardar, e tambem se comprão todos os generos de exportação.

Vende-se por preços commodos, assucar, café, carne secca, farinha de trigo, fumo, kerosene, sal, sabão, vellas, etc.

O Sr. Joaquim Ant. da Silva Deve

Typ. de Guimarães & Comp.

Rio de S. Francisco do Sul 28 de Julho de 1873

Rua do Sabão N. 26.

Pr 6	Succas com 28 @ 275 d'apo = 3.800	109.615
" 1	Caixa com 48 \$ de sabão	4.320
Somma R ^o		113.935

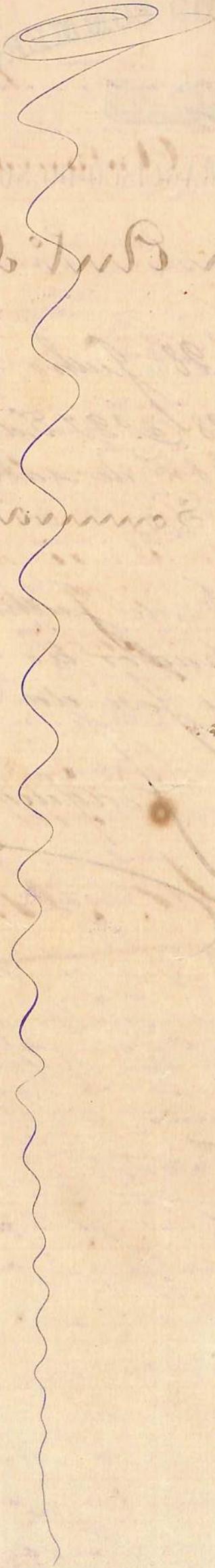
S. Francisco 28 de Julho de 1873
Pelo administrador do Trapiche
o Sr. Teferino José da Rosa

Joaquim G. Pestellap

N.º 6 - R.º 200
Pg. oresentor vis
Alf. Ant. da Silva 1873
Conceição Adame

Handwritten text, possibly a signature or name, in cursive script.

Handwritten text, possibly a date or number, in cursive script.



municipalidade, e se por
 algum motivo se fôr
 falta, e assim como se
 for para dar a qualquer
 pessoa bem, e se a di-
 reção do mesmo se en-
 xal, não incorrendo
 proprios para pena que
 lhe fôr imposta, e a ma-
 da. De que, para con-
 tar, e assim de a seguir
 virem a este, e se fôr
 necessário. E assim
 o que se fôr de a seguir
 fôr, e assim de a seguir.

João de Pa

João de Pa

Titulo de herdeiros

Alvará:

O vno, e a saber de a seguir

Titulo:

Guilherme, de a seguir
 nos de a seguir, e assim
 com a seguir a seguir a
 da. Foi a seguir o unico
 herdeiro, que de a seguir
 de a seguir a seguir a
 te a seguir a seguir a
 da. De que fôr a seguir

Conclusão.

Immediatamente faço
voto, entre Conclaves
Juiz de Cophaça segundo
suppente em Juiz
e o nome João Antonio
Cabeleira, do que ha
esta terra. Ou João
campo de Alameda do Pi-
ras, e assim o nome.

Deo
Vista no curador J. Prof. J. Thom.
to de 16.º de 1875. J. Gato

Data.

O logo por parte de
voto J. Prof. J. Thom.
do que ha esta terra
sem despacho superior,
do que ha esta terra.
Ou João Antonio
campo de Alameda do Pi-
ras, e assim o nome.

Quinta de Vista.

O logo se faço com
vista no Curador
ral do Cophaça Ju-
tor Luiz de Bon, do
que ha esta terra.
Ou João Antonio
campo de Alameda do Pi-
ras, e assim o nome.

68
Não pode concordar esta curadoria com o presente,
achando o mesmo irregular, deita tudo a conta
de f. 15, visto que se fizesse com mais quantum
é tal como f. 15.

São Tommas 15 de Setembro de 1873

Thomaz Luiz Leão

Procurador

Em quinze dias do mês
dito de Setembro, ante
Didado e outros, por
parte do mencionado
Demandado f. 15, que foram
dados entre outros com
sua respectiva dupeira, do
que fizesse esta f. 15. Em
f. 15 de Setembro, recebeu
e quereri.

Conclusão.

O logo se fizesse com
ta, ba, diga se fizesse com
Chore das f. 15 de Outubro
requisição de f. 15 de Outubro
procurador, e aida de f. 15
de Antonio Caldeira, do
que fizesse esta f. 15.
Em f. 15 de Setembro de
1873, recebeu e quereri.

Diga o Viro inventariante,
A. Joan. 15 de Feb. de 1872

J. Pato

Data.

Immediatamente e por
parte do mesmo fuzme
foram dados estes autos
com o seu despacho super-
do que fago este termo. Eu
João Polycarpo Machado
da Vila Rica, escrivão sou-

ri.
Termo de vista.

O logo se fago com vista
no procurador do viro
inventariante e adoga-
do Francisco Xavier Cal-
deira, do que haos este
termo. Eu, João Poly-
carpo Machado da Vi-
lão, escrivão e sou-
ri.
Vila Rica e Adm. Caldeira
em 15 de Feb. de 1872.

M^{ms} Sim. José de O. P. P.

Legal e o passivo apurante pelo inventa-
riante e tanto assim, que se acha comprou-
do com os contos extrahidas por seu or-
drem. O M^{ms} Sim. Curador Geral, no nobre
e impunho de beneficiar a um accretulo

e filho do inventariante, e seu
passivo exigível, e por isso dar seu
parecer não com o dar com o processo,
e mais especialmente, por que a conta de
f. 15 é demarcada e entendida, que com
menor quantia se fez a uma balança
judicial. Com quanto se usou o parecer

Do Sr. Curador, e outros, de se a balança
firmada, que se a falta de pratas e prate
lavar a assim pensar, por que se
o balanco fora judicialmente feito

Dever-se-hia proceder a inventaria
com todas as formalidades, e com esse
voto se defendia - em estas mem.

De durante a duração e concordância
no inventante, que o inventariante
procedendo com algum resarcimento
considerou, requer a bend. do Sr. D. O. S. P.

Seu filho, que se admitte, mas
as sua conta de se os seus com
providas, mas com, e se não com, e
que, o que com que o Curador que se prate
que se orphão, se com que se ingresse

De rever e auditor, que no balanco existe
uma divida activa de 444425, a cuja
liquidação boa ou má se regista o inven
tariante, se auditara, e se diria por

Certo, que não concordou com o pro
cesso, pois que se se for a liquidar
como se dire, o passivo absorverá
todo o activo, e judicialmente
se reconhecerá o deficit, prejudicando
o Orphão. Mas constituinte, se in-

título de Benefício a meu filho, supsta. e
 a essa massa liquidada, e em se o que
 rem for que a disposição com um
 inventario regular, e em Chamada
 deus credores, e estes liquidando o que
 existe, Durm finalmente conta
 do sobro que resultar, o qual será
 e estas partilhado, Com H. D. Deo
 provincia protutor Don Cyrillus, e para
 meu constituinte, que este que qualquer
 quanto que se queira acutar com
 proprio para o mesmo e título de
 Beneficio, ferendo assim parte, e dei-
 dindo deo sumariamente Deo a prebi-
 recionar a representada pelo Curador Geral,
 S. Francisco 16 de Setembro de 1743.

@ Rogado do inventariante

Francisco Xavier Caldera

Recibimento.

No dezessete dia do sobre-
 dito mez e anno, na Cida-
 de e Cartorio, no sobro seta
 antes Com a respecta re-
 tro e supra que hoje me fo-
 ram entregues por parte
 do a H. D. de Francisco Ha-
 vier Caldeira, do que fo-
 ra este termo. Por isso se
 fez campo de Marchado da Pai-
 ção, e oiro do que se

Concluação.

Em vinte dias do mês de
Setembro do sobredito anno,
nesta Cidade e Auditorio,
foam feitas estas Concluações
no Juiz de Criminação segun-
do expõe em expositório
avidenciaes João Antonio
Catalão, de que haora se
faz termo. Por João Polycar-
po Alachado da Veiga,
escriuão e escrevi.

Ch. 32
11

Imprimada ~~em~~ ~~esta~~ ~~concluação~~, J. Fran.
20 de 76.º de 1877.

J. Galvão

Data.

Os logs por parte do meu
meu Juiz me foram dados
esta data, com o seu des-
pacho supra, do que faz
este termo. Por João Polycar-
po Alachado da Veiga,
escriuão e escrevi.

Vertidos.

Vertidos que por toda a Com
tando do duplante petro,
intimici os procurador
da vitta inventariante
e a delegada Francisco da
vitta Cololara, do que fi
com bem aciente, e don fi
ano Francisco, 22 de setem
bro de 1873.

Caerivas
João Jorge de Almeida da Paixão
e Almeida.

Nº 7 - 10 - 200

P. q. Tuzento, reis

Alf. de T. Fran. 22 de Maio de 1873.

Alf. Nobrega.

Termo de encerramento do
inventario e allimada
de cargo do inventari
ante

nos vinte e dois dias
do mes de setembro do
anno de mil oitocentos
e setenta e tres, nesta
Cidade da Graça do
Rio de São Francisco
Nascer do Sul, em pre
sencia dos procuradores
e procurador do vin
to inventariante e de
vogado Francisco da

haviam cabedais, e por
ello foi dita que se em
Donatimento fosse
Antonio da Silva, e
da man. tenha a que
semtar para ser inven-
tariada; que Donacione-
iramente havia repre-
sentado tudo quanto pre-
sencia e distincto, e que, en-
ja de claracao, fosse com
o protosto de vnta da
partilha apresentara al-
gun bem que por ventu-
ra chegara a sua noti-
cia, e que pertencente ao
mesmo distincto, e que,
e que esta de claracao
fosse de boizo de me-
mo juramento que pre-
stou o dito seu Donati-
mente. Dele comen-
sara a dila, e sigla ter-
mo que assigna. E
em forma e offeço de
chefe de dila, e assi-
natura e assina.

Franco Xavier Galdeira

Com. Fiscal

Carta

Carta que se pertence
Conteúdo do despacho
nos, inteiros, para
ter no partido da
Saturnino Rodrigues
Cunha Bonfim, e
em, assim no pro-
ceder do mesmo in-
terveniente e advogado
Cicco Xavier Caldeira,
por parte do Sr. João
Quaresima, fiscal
Luiz Leão, do que toda
fizera em ciência e
douto, São Francisco,
2 de Setembro de 1848.

João Baptista da Silva

Na sua Carta paga
fize de off. por elle, no
valor de mil e duzentos
Reaes inteiros.

João da Silva

N.º 4 = R. 1.200

Quem mil e duzentos reis
São Francisco de Assis, 1848
Comissão Adm.

João da Silva

Auto de partilha.

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil. oito centos, na-
 tenta e tres, em vinte
 e sete dias do mez de de-
 cembro do dito anno, nesta
 Cidade de Nova Lisboa
 na praça do Rio de São
 Francisco Xavier do sub,
 na casa da residência
 do juiz Ophorão segun-
 do supadente em officio
 o Tenente João Antonio Cal-
 deira, e de em Casimiro de
 seu cargo, ao diante nome-
 ado juiz, e ali achando-
 se também presente o par-
 tidor do juiz Naturnino
 Rodriguez da Cunha Bon-
 paço, o juiz ordenou-lhe,
 que com a verdadeiramen-
 te, com boa e san conscien-
 cia, em dolo, nem mali-
 cia, e de oficio pro-
 cedesse a partilha do
 presente inventario de con-
 formidade com o despacho
 deliberatorio a folha vin-
 te e sete. Assim o pron-
 tou fazer de baixo do ju-
 ramento de seu officio.

officio. De tudo, para con-
tar, mandou o juiz lavrar
este auto que assignou
com o sobredito partido,
a parcella das partes.
Em Juiz João Polycarpo Ma-
chado da Silva, escreveu
que se queri.

João Ant. Lobo

Saturnino Rodriguez da Cunha Pompeia

Juntada.
Nos vinte e nove dias do
mez de Setembro do sobe-
dito anno, nesta Cidade
e cartorio, junto a estes
autos a partilha enfren-
ta, do que foy o tal termo.
Em Juiz João Polycarpo Ma-
chado da Silva, escreveu que se queri.

João Ant. Lobo

Calculo da Partilha do Inventario de Idalina Maria do Nascimento.

Importancia de generos descritos no balanço	698,325
Atencioes do negocio	131,640
Mobilia	157,860
Joiar	19,200
Terras	508,250
Dividida activa	777,425
Dinheiros	15,680

Monte meo

1:903,380

Deduzindo d'esta as dividas passivas da quantia de

Divida passiva

1:535,872

Monte partivel

E o monte partivel da quantia de

367,508

Dividido este em duas partes iguaes e a mecao do rivo inventariante da quantia de

Mecao

183,754

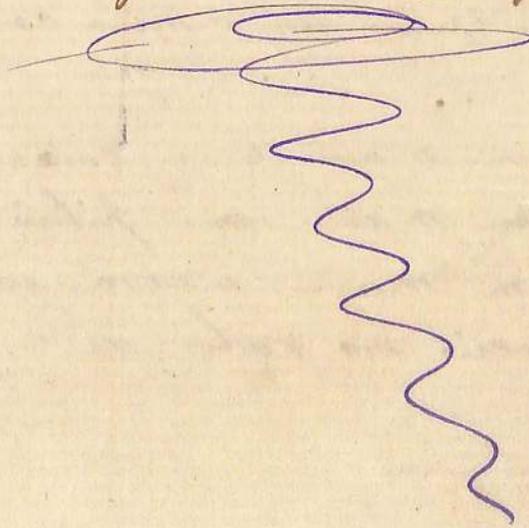
Ca legitima do orphao Guilherme da quantia de

Legitima

183,754

J. Cabral

O Partidor do juizo Saturnino Rodriguez da Cunha Pompeian



Dinheiro p^o p^o
1:535,872

Pagamento a dívida passiva, da
quantia de

698,325

Da-se-lhe em seu pagamento os generos
existentes na casa de negocio no valor de
Assim mais da-se-lhe os utensilios no va-
lor de

131,640

Assim mais toda a divida activa na impor-
tancia de

444,425

Assim mais o dinheiro em caixa como cons-
ta do balanço na importancia de

15,680

1:623,070

Depois esta folha para o pagamento
da meação do riuro insentariante a
quantia de

87,198

J. Gato

O Partidor do Riuro

Saturino Rodrigues da Cunha Pompeian

Meação
183,754

Pagamento a meação do riuro in-
sentariante, Joaquim Antonio da Silva,
da quantia de

9,000

Da-se-lhe uma mera insentariada no va-
lor de

2,500

Assim mais douz bancos no valor de

30,000

Assim mais uma meia comoda no valor
de

5,000

Assim mais duas caixas no valor de

1,000

Assim mais um pilão no valor de

72,000

Assim mais a armazém da casa de
negocio no valor de

Curra' na reposição do paga-
mento a dívida passada, a quantia de

87,198

206,698

Repre' esta folha para pagamento de
orphão, a quantia de

22,944

J. Gato

O Partidor do Juiz
Saturnino Rodriguez da Cunha Dampeian

Pagamento ao orphão Guilherme, da
quantia de

Legitima

183,754

Da-se-lhe quatro mocho no valor de

1,280

Assim mais uma mula no valor de

4,000

Assim mais uma mula de montar no valor de

18,000

Assim mais uma cama em mau estado

no valor de

5,000

Assim mais um catre em mau estado, no va-

lor de

5640

Assim mais um fero de engommar no va-

lor de

2,000

Assim mais duas gamelas no valor de

1,440

Assim mais as foias no valor de

19,200

Da-se-lhe mais 24 $\frac{3}{4}$ braças de terra no

lugar - Barrancor - fazendo frente ao mar,

e fundo ao morro da ubatuba, comendo

a frente a ruinos de Nordeste Sudoeste, e or-

fundo, a suerte, dividindo-se com terras

dos herdeiros de Serra das Neves de Jesus,

e pelo fundo com o morro da ubatuba a

valiada a 3,000 a braça toda por

74,250

Assim mais 10 braças de terra no lu-
gar - ubatuba - com seus respectivos fundos,
dividindo-se pelo - lerte com terras do
Tenente Leandro Goncalves Barros, e pelo
oeste e pela frente com as de Serafim
Pereira da Funeca, avaliadas a 3,500 a
braça e todas por

35,000

Lavrada na repoição da meação do sítio
no inventariante Joaquim Antonio da Silva,
a garantia de

22,944

183,754

São Francisco 27 de Setembro de 1873

J. Castro

O Partidor do Juizo

Saturino Rodrigues da Cunha Bompuim

Sellado perante-mee apifun-m-se
S. Fran. 27 de 90 de 1873

J. Castro

N.º 20 - R. 400

R\$ quatrocentos reis

S. Fran. 27 de Setembro 1873

Convenção Adm.

Para obter e pagar o
giz de 2 f. accendidos por
sella, na importancia de
400 r., e bem assim o
proporcional do respectivo
quinhão hereditario, na im-
portancia de 200 r., prefa-
zendo o total de 600 r.
São Francisco, 29 de Setem-
bro de 1873. O Cel.
J. P. Machado da Silva.

J. P. Machado da Silva

N.º 20 - R.º 600
9. seiscentos reis
Aff. de S. Fr. 29 de Set. de 1873.
Barbaldo Adamy

Conclusão.

Aos trinta dias do sobredito
to (m) e Anno, na Cida-
de de Santos, foy e gnta
Ante Concluzos ao Juiz de
Ophraõ segundo autali-
tado em segreçios e nome
fooy Antonio Paldim,
do que lavrosta termo.
Eu Joao Polycarpo Macha-
do da Silva, escrivão e
caveri.

O Cel.
J. P. M.

Preparado e rubricado a superior
instancia, S. Fran. 30 de 7to
de 1873

J. P. M.

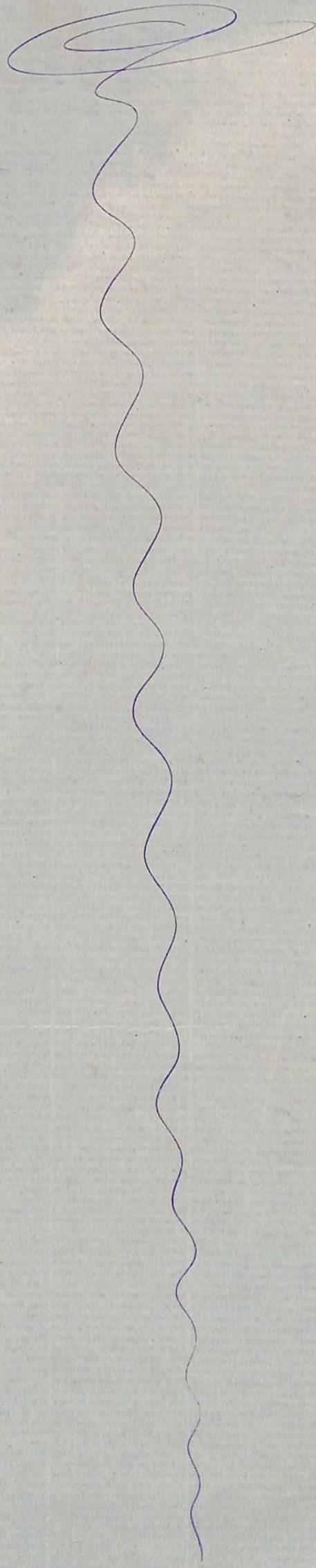
Data.

O logo por parte do mes-
mo juiz me foram dadas
estas cartas com o seu des-
pacho retro, do que faço
este termo. Ou João Volgar
po Alcaide da Vila de São
Sebastião e por aqui.

Carteira.

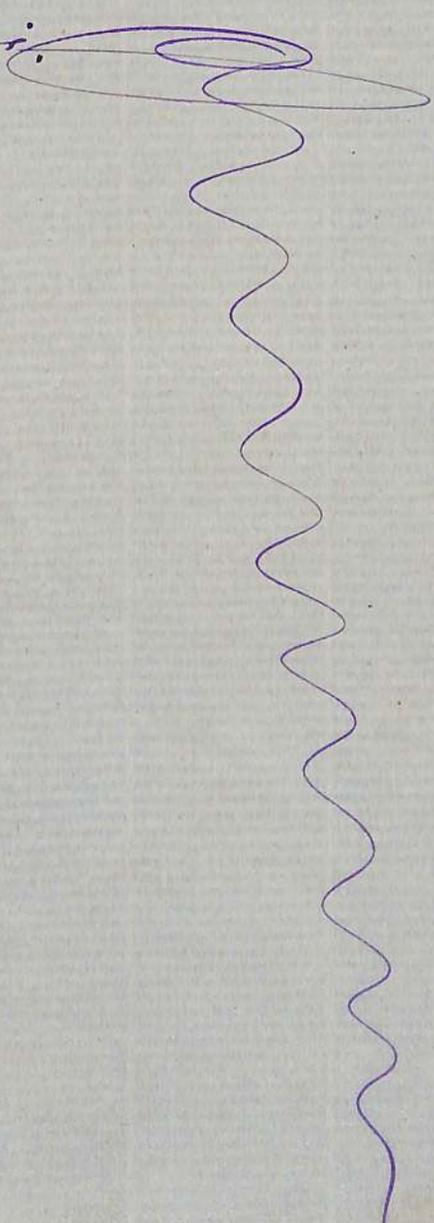
Cartifico que, por toda
o conteúdo do despacho
reto, intimando os vinhos
inventariante na pre-
sença de um procurador
e Alcaide Francisco Ca-
vieri Aldeia, do que fi-
zo em boa ciência, e don-
de São Francisco, de
Setembro de 1872.

O Alcaide
João Volgar po Alcaide da Vila de São
Sebastião



Justada.

Em este dia do mes de
Outubro do anno de mil
e setecentas e setenta e
oito, nesta Cidade e
Quartorio, junto a gatea
antiga, se fizeram em
frente, que haja pelo
advogado promotor
do Piratario, me
foram apresentadas e
ao diante de aquelles
do que faço esta Justada.
Don Joao Vitorino da
Silva do Bairro de S. Joao
e Guarani.



Extracto

P. M.
Alvará

Nome do responsavel =
 Joaquim Antonio da Silva.
 Domicilio =
 Vista Freguesia de Nossa Senhora da Graça.
 Profissao = Negociante.
 Nome do menor = Miguel.
 Domicilio = Vista Freguesia de Nossa Senhora
 da Graça.
 Filiação = Filho do responsavel Joaquim Antonio
 da Silva.
 Razao da responsabilidade =
 Administracao da legitima materna.
 Data da responsabilidade =
 Morte do mae em 20 de Julho de corrente
 Anno de 1813.
 Pido de Sao Thom. 30 de Outubro de 1813

João Ant. da S.

N.º 7 - P. 200
 P. Presentes reis.
 Alvará de S. M. 30 de Outubro de 1813.
 Conhecido Adduís

N.º 83 } Do protocolo.
Pag. 70.

Apresentado no dia 3 de
Outubro de 1873, das
9 às 12 horas.

Official
José Estevão de Miranda e Pa.

Registrado no livro de
diário geral, sob n.º 33
pagina 30.

A. Thom. 3.º de Outubro de 1873.

Official
José Estevão de Miranda e Pa.



João Polycarpo Machado
da Paizão, Escrivão de Or-
phaes nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco
Xavier do Sul e seu Ter-
mo na forma da Lei V.

Certifico que reverendo os
autos pendentes de inven-
tario por fallecimento
de Adalina e Maria do tas-
cimento nellas de folhas
vinte e uma a folhas
vinte e duas e verso se
a chamam o auto de inven-
tario e o titulo dos her-
deiros, tudo do teor seguin-
te: Auto de inventario,
juramento e de claracão
do viuvo cabeça de casa.

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e se-
tenta e tres, aos dez dias
do mez de Setembro do di-
to anno, nesta Cidade de
Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Francis-
co Xavier do Sul, na Ca-
za da residencia do juiz
de Orphaes deste Termo se-
gundo substituto em ex-
ercicio o Tenente João

24

P. 1
Alvina

João Antonio Baldeira,
onde em Execução de seu
Cargo ao diante nomea
do vim, e achando-se tam
hum aqui presente, ou vir
no Cabeça de Casal, Joa-
quim Antonio da Silva,
o mesmo quiz-lhe de-
ferir o juramento aos
Santos Evangelhos
em um Livro Pelles em
que poza sua mão di-
reita, de haizer do qual
lhe encarregou que
hum e verdaeiramen-
te com boa fiesan con-
ciencia, sem dolo nem
malicia servisse de in-
ventariante dos bens de
seu extincto Casal por
fallecimento de sua
mulher Idalina Ma-
ria do Nascimento, e
que fielmente fizesse
as declarações necessa-
rias a hã ordem do
respectivo inventari-
ante digo respectivo in-
ventario, incorrendo
elle inventariante nas
penas de perjurio e so-
negados, se occultar
alguem hum, ou fizer

F. J.
Almeida

fizer declarações que não fossem verdadeiras. Recibido por elle o juramento assim o prometter e cumprir, e logo declarou que a dita sua mulher falleceo sem testamento no dia dois do mez de Julho do corrente anno, que com elle foi casada em primeiras nupcias, e segundo o costume, que do seu extincto casal existe um filho de menor idade, cujo nome dará no respectivo titulo assim como em tempo de creverá os seus costumes, e as dividas do mesmo casal, não incorrendo por isso nas penas que lhe foram comminadas. Digo, para constar, mandou o juiz lavrar este auto em que assignaram. Benjoão Polycarpo Machado da Talveão, Escrivão e escrevi. J. Caldeira. Joaquin Antonio da Silva. Titulo de herdeiros. Meeiros: Ovinho

vivo cabeça de Caza
supra mencionado.
Filho: Guilherme, de
onze annos de idade, re-
sidente com sua paes,
ta cidade. Foi este om-
nico herdeiro, que de-
clarou o sobre dito in-
ventariante ter direi-
to a herança. Do que
fiz este termo, que assig-
nou como juiz. Lou João Po-
lcarpo Machado da Paizão,
escrivão o escrevi. J. Caldeira
Joaquim Antonio da Silva.
e cada um se continham
a referida terra, que fiel-
mente aqui fiz e habi-
na propria original me
reporto com a qual confe-
si, em fe' do que me assig-
no. São Francisco, 2 de En-
tubro de 1842. Lou João
Polcarpo Machado da Pai-
zão, o subscreei, Confari,
assignei. Lo sella.

D. 1488/25
Dona me.
Alto. da Paizão.

N.º 2 D. 400
Pg. quatrocentos e 11
Alto. D. 2.º, 3.º Outubro 1843
Comunicação Adaduis

João Polcarpo M. da Paizão,
Confari
Alto. da Paizão.

N.º 83 } do protocolo.
Pag. 70 }

Apresentado no dia 3 de Outubro
de 1843, das 5 ás 12 horas.

Official
João Estuvas de Miranda, Alca

Registrado no livro de inscrip-
ção geral sob n.º 33, pagina
13 v.º dezoito.

L. Fran. 3 de Outubro de 1842.

Official
João Estuvas de Miranda, Alca

Inscrip. 3000
Ind. 1500
Ref. 1000
= 5500

Com o que se autoriza pagar o
respectivo selo de 2 fms.
cruzados por sellos, na
importancia de 400 reis.
São Francisco, 8 de Outubro
de 1842.

Cherros
J. P. Machado da Tapada

N.º 6 - P. 600

Pg. quarenta e seis
L. Fran. 8 de Outubro 1843

Atte Adam

Conchadas.

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro do sobredito anno, na dita Cidade e Parocho, fazes estas, Antas Conchadas no Juizo do Direito interino da Comarca e Viduada (presente) Confirma de Almeida, do que haora se tem. Com. João Baptista da Machada da Paizade, secretario e escrivão.

Deo. em São Paulo, 18 de Setembro de 1873.

Juzgo por D. Antas e paritico do presente inventario, mando que se cumpra e guarde como nelle se contém pagas as custas pelo inventariante com direito de haver-las por voto do orpheão em occasião oportuna. São Paulo 13 de Set. 1873.

Vinte e Cinco dias do mes de Outubro do sobredito anno, na dita Cidade e Parocho, fazes estas, Antas Conchadas no Juizo do Direito interino da Comarca e Viduada (presente) Confirma de Almeida, do que haora se tem. Com. João Baptista da Machada da Paizade, secretario e escrivão.

Data.

Aos quatorze dias do mez de Outubro do sobredito anno, na dita Cidade e Parocho, fazes estas, Antas Conchadas no Juizo do Direito interino da Comarca e Viduada (presente) Confirma de Almeida, do que haora se tem. Com. João Baptista da Machada da Paizade, secretario e escrivão.

Confissão de Almeida, me foram entregues estas cartas, com a sua e de outra natureza, de que fizesse este termo. Eu João Polycarpo Machado da Silva, assinando e escrevi.

Conclusão

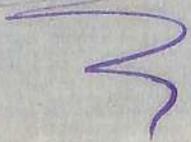
Immediatamente, em meu cartório, fizesse estas duas conclusões, segundo supplente em exercício o Tenente João Antônio Caldeira, de que fizesse este termo. Eu João Polycarpo Machado da Silva, assinando e escrevi.

Cart. em 16 de Set. de 1873.

Compara-se e publicou-se. J. Fran.
16 de Set. de 1873 J. Fran.

Publicação

As dezessete dias do mês de Outubro do subscrito Anno, na esta Cidade e Cartório, por parte do Juiz de Officio segundo supplente em exercício o Tenente João Antônio Caldeira, me foram entregues estas cartas com



Com o seu despacho, tendo
mandado imprimir e
publicar a sentença do
juiz de Direito interino
da Comarca, a folha
trinta e seis verso, e a
publicação nenhuma
das partes se teve por
feita, do que, para constar
fago esta certidão. Em São
Cedônio, 10 de Junho de 1872.
João de Souza

Certidão
Certifico que intimada
a sentença e despacho re-
ferido no termo mandam-
ente por aquino e Antonio
da Silva, e bem assim
ao Curador Geral por par-
te do Supplico e Computas
Quelaro Luiz Lebon, do
que ambas ficaram bem
servidas, e do fe. das
Francisco, 10 de Junho
de 1872.

João de Souza
O Curador
João de Souza

Das atas, cartas pagaras
respostas, etc. de 2.º
que receberam, inclu-
sive a cartilhas, etc., na
importancia de 400.000
Reaes etc.

Com
J. Machado da Silva

N.º 4 - R. 400

R. quatrocentos
Mil e 400, 16 de Outubro 1873
Adm.

Conta

As Juiz de Direito =		
Julian. a f. 20 r.	1.000	
As Juiz de Cr. Pass. =		
Janar. a f. 21.	1.000	
Da partilha.	2.000	3.000
As Carinas =		
Autoc. a f. 20 r.	200	
Autoc. a f. 21 - 28 =	4.000	
Autoc. a f. 22 r. =		
20 r.	1.000	
Autoc. a f. 22 r. - 28 =		
21 r. = 31 r. = 37 r. =	4.200	
Autoc. a f. 24 r. =		
30 = 38 =	800	
Autoc. a f. 25 - data idem =		
Autoc. a f. 25 - rec. idem =		
idem - Concl. idem = da		
Autoc. a f. 26 - Autoc. a f. 26 =	1.400	
Transporte	14.800	21.000

Transporte. 14:800 - 4:000

Continuacion de Q^{ta} =

Recepcion, n.º 25 = Cond. ²⁰⁰

idem n.º data idem ²⁰⁰

Cond. n.º 27 = data ²⁰⁰

idem n.º 28 = ²⁰⁰

Cond. n.º 31 = data ²⁰⁰

idem n.º 32 = ²⁰⁰

Cond. n.º 30 = data ²⁰⁰

idem = Cond. n.º 33 ²⁰⁰

publica idem n.º = 2:700

Cont. Contada n.º 35 = 1:488 18:988

a Ho. Curador Genral =

Oficio n.º 22 = 2:000

De inventario n.º =

Subsola n.º 2 = 1:400 1:400

19 = 10 = 17 = 18 = 19 = 20 = 300

21 = 20 = 21 = 20 = 21 = 22 = 400

23 = 25 = 28 = 0:800

Docum. n.º 30 = 5:500

a Ho. partidor =

De partidor n.º 29 = 2:000

a Ho. Contador =

Conta e ratio = 3:000

43:288

Restancia a cada un de los
interesa de pagar 21:044

